

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 1º SEMESTRE DE 2023**

**ABERTURA**

A Diretoria Adjunta Sociopedagógica, por meio da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência (PAP) para o 1º semestre de 2023, destinado a todos(as) os(as) estudantes participantes do PAP, atendidos pelo Edital nº SPO.067/2022, pela lista de espera do Edital nº SPO.022/2022 e pelos auxílios emergenciais concedidos no 2º semestre de 2022.

**1. DO ATO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

1.1. A **RENOVAÇÃO dos auxílios** ocorrerá de forma “**automática”**,ou seja, não será exigida nova documentação para a análise de renda da família, conforme item III do artigo 26 da Resolução nº 41/IFSP/2015 e orientado pelo Ofício Circular nº 12/2022 - DAEST-RET/RET/IFSP.

1.1.1. Na **renovação automática será verificada a manutenção da matrícula no IFSP/Câmpus São Paulo para o primeiro semestre de 2023 e o cumprimento de 75% de frequência global no segundo semestre de 2022 para os cursos semestrais e no ano de 2022 para os cursos anuais. Todos(as) os(as) estudantes que estejam de acordo com os critérios serão mantidos(as) no Programa de Auxílio Permanência**.

Parágrafo Único: Nas situações com frequência inferior à 75% e que NÃO se configure nas situações descritas pela Organização Didática do IFSP para o abono de faltas, os(as) estudantes serão notificados(as) por e-mail e terão que apresentar justificativa por meio de preenchimento de formulário no *Google Forms* para avaliação da permanência ou suspensão do Programa de Auxílio Permanência. A depender da justificativa os(as) estudantes poderão ser convocados(as) para uma entrevista com a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE-SPO).

1.2. Para a manutenção da matrícula é fundamental que os(as) estudantes fiquem atentos(as) ao período de rematrícula e realizem o processo conforme orientações emitidas pelas secretarias de cursos técnicos e de cursos superiores.

1.2.1. A rematrícula para os **cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, técnicos concomitantes/subsequentes e PROEJA**, conforme calendário acadêmico disponível no site, ocorrerá no períodode **21 a 29 de janeiro de 2023** e deverá ser solicitada diretamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.2.2. A rematrícula para os **cursos superiores**, conforme calendário acadêmico disponível no site**,** ocorrerá no período de **21 a 29 de janeiro de 2023** e deverá ser solicitada diretamente no SUAP.

1.2.3. A rematrícula para os **cursos de pós-graduação** ocorrerá no período de **11 a 26 de janeiro de 2023**, conforme consta no calendário disponível no site,e deverá ser solicitada diretamente no SUAP.

**1.3. Nas situações em que o(a) estudante mantiver vínculo com o IFSP somente para cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar haverá o desligamento do Programa de Auxílio Permanência conforme alínea f, do artigo 27, da Resolução nº 41/IFSP de 2015.**

1.4. Nas situações em que o(a) estudante **frequentar menos de três dias, o valor do auxílio alimentação será pago de acordo com a quantidade de dias frequentes no IFSP**, conforme § 2°, do artigo 19, da Resolução nº 42/IFSP de 2015.

1.5. O(a) estudante querealizar **alteração de curso** por meio de uma nova matrícula no IFSP será desligado(a) do PAP e deverá fazer uma nova inscrição no Programa de Auxílio Permanência quando da abertura de novo edital.

1.6. Para solicitação de inclusão de auxílios, o(a) estudante deverá preencher, no período de **21 a 29 de janeiro de 2023**, o formulário disponível no endereço <https://forms.gle/dDCaAiffqGCMFy87A> .

1.6.1. O pedido de inclusão só deverá ser solicitado por estudantes que NÃO RECEBEM OS AUXÍLIOS, DESEJAM PASSAR A RECEBER E QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO;

1.6.2. Para a inclusão dos auxílios é obrigatório o envio da documentação para a análise do pedido. A relação dos documentos obrigatórios consta na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AUXÍLIO** | **Quem pode solicitar?** | **DOCUMENTOS** |
| **Auxílio Moradia** | **Estudantes que não possuem moradia no município, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para o município de São Paulo em virtude do ingresso no IFSP.** | * Comprovante de residência no município de origem, que deve ficar a mais de 50 km do Câmpus São Paulo, em nome dos familiares que ainda residem lá;
* Contrato de aluguel no município de São Paulo. Caso o contrato seja informal, preencher o Anexo II.
 |
| **Auxílio Transporte** | **Estudantes que: 1) tiveram o seu pedido de PASSE LIVRE negado pela empresa de transporte público OU;****2) residem em municípios que não vigora a lei do Passe Livre.** | * Anexo I preenchido;
* Documentos da empresa de transporte comprovando que o(a) estudante não tem o passe livre e/ou não vigora a Lei do Passe Livre no município de moradia.
 |
| **Auxílio Creche** | **Estudantes que são pais/mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.** | * Certidão de nascimento e/ou RG do(a) filho(a).
 |
| **Auxílio Alimentação** | **Todos(as) os(as) estudantes** | Não é necessário enviar documentação. |

1.6.3. O pedido de inclusão dos auxílios não garante que este seja DEFERIDO. O deferimento do auxílio dependerá da análise da equipe e da disponibilidade orçamentária.

**2. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

2.1. Os pagamentos para o primeiro semestre de 2023 continuarão a ser efetuados nas contas cadastradas no SUAP. Caso o(a) estudante tenha interesseem **alterar os dados bancários,** deverá enviar e-mail paraassistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br**, no período de 21 a 29 de janeiro de 2023,** anexando documento com os **novos dados bancários: foto legível, tela do aplicativo do banco** ou **imagem do cartão bancário (frente e verso)** contendo somente o **nome do banco**, o **número da agência e da conta** **corrente ou poupança** e o **número de operação (se houver)**  e uma **foto legível ou imagem do documento de identidade (RG e CPF) frente e verso** do(a) **estudante** para verificação; colocando no **assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - RENOVAÇÃO**.

2.1.1. O setor contábil do Câmpus São Paulo recomenda que as contas bancárias NÃO sejam de bancos virtuais **que não estão vinculados a instituições físicas,** para que não ocorram possíveis retornos bancários pelo sistema de pagamentos do Governo Federal.

**2.1.2. Para os(as) estudantes que são menores de idade, a titularidade da conta bancária deverá constar no CPF do(a) próprio(a) estudante.**

**2.2. Os(as) estudantes que ainda recebem os auxílios na conta de terceiros devem obrigatoriamente apresentar dados bancários em nome do(a) estudante no período mencionado no item 2.1**

**3. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS**

3.1. A vigência dos auxílios será de **fevereiro a julho de 2023.**

3.2. A modalidade **auxílio didático-pedagógico** é pago em **UMA parcela semestral** e constará na lista de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2023.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante disponibilidade orçamentária. Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos/bloqueios para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

**4. DO CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

4.1. O cronograma para a renovação dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência referente ao primeiro semestre de 2023 está descrito na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PAP** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Responsável** | **Período** |
| Publicação do edital de renovação dos auxílios do Programa Auxílio Permanência (PAP) referente ao primeiro semestre de 2023 | Câmpus | Dezembro/2022 |
| Rematrícula On-Line | Estudante | 21 a 29/01/2023 - Superior21 a 29/01/2023 - Técnico Integrado, concomitante/ subsequente e PROEJA11 a 26/01/2023 - Pós-Graduação(consultar calendários específicos para cada curso) |
| Pedido de Inclusão de Auxílios (se necessário) | Estudante | 21 a 29/01/2023 |
| Pedido de alteração de dados bancários (se necessário) | Estudante | 21 a 29/01/2023 |
| Verificação da situação de matrícula no SUAP | Câmpus | 1º/02/2023 a 03/02/2023 |
| Previsão da divulgação do resultado preliminar e classificação dos(as) estudantes | Câmpus | 08/02/2023 |
| Notificação dos(as) estudantes com frequência inferior a 75% | Equipe de Assistência Estudantil | 10 a 13/01/2023 |
| Período de justificativa dos(as) estudantes com frequência inferior a 75% | Estudantes | 10 a 29/01/2023 |
| Análise dos pedidos de inclusão dos auxílios | Equipe Assistência Estudantil | 30/01/2023 a 15/02/2023 |
| Análise das situações dos(as) estudantes com frequência inferior a 75% | Equipe Assistência Estudantil | 30/01/2023 a 17/02/2023 |
| Prazo máximo para regularização da matrícula em aberto | Estudante | 15/02/2023 |
| Previsão da divulgação do Resultado Final (considerando análise dos pedidos de inclusão e situações de regularização da matrícula) | Câmpus | 24/02/2023 |
| Elaboração e lançamento no SIAFI da lista prévia de pagamento | Câmpus | 22 a 24/02/2023 |

**5. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE MATRÍCULA**

5.1. Após o encerramento da rematrícula referente ao primeiro semestre de 2023 será realizada a consulta e análise dos dados da matrícula de todos(as) os(as) estudantes contemplados no Edital nº SPO.067/2022, na lista de espera do Edital nº SPO.022/2022 e nas inclusões por meio do auxílio emergencial no segundo semestre de 2022.

5.1.1. No período de 1º a 03 de fevereiro será realizada a verificação, via SUAP, da situação de matrícula de todos(as) os(as) estudantes participantes do Programa de Auxílio Permanência para a confirmação da manutenção dos auxílios no período letivo 2023.1.

5.2. **Os(as) estudantes cuja situação de matrícula no SUAP esteja regular e apresentam 75% de frequência global no segundo semestre de 2022 para os cursos semestrais e no ano de 2022 para os cursos anuais terão seus auxílios automaticamente renovados para o primeiro semestre de 2023.**

5.2.1. A lista de pagamento dos(as) estudantes cuja matrícula esteja regular será encaminhada ao setor responsável após a divulgação do resultado final.

5.3. Os(as) estudantes cuja situação de matrícula no SUAP indique o cancelamento e/ou trancamento, alteração de curso e/ou transferência de instituição e/ou conclusão de curso serão desligados do Programa de Auxílio Permanência a partir do mês de fevereiro de 2023.

5.4. Os(as) estudantes cuja situação de **matrícula** no SUAP conste “**EM ABERTO”** serão notificados por e-mail pela equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil para a regularização do vínculo institucional, requisito necessário para a manutenção dos auxílios estudantis.

5.4.1. **O prazo máximo para a regularização da situação da matrícula para fins de manutenção dos auxílios estudantis do Programa de Auxílio Permanência terminará em 15 de fevereiro de 2023.**

**5.5. Os(as) estudantes cuja situação de matrícula permaneça “EM ABERTO” após 15 de fevereiro serão desligados(as) do Programa de Auxílio Permanência.**

**5.6. Os(as) estudantes que tiverem frequência global inferior à 75%** serão notificados(as) por e-mail e **deverão obrigatoriamente responder ao formulário no *Google Forms,* no período de 10 a 29/01/2023. Os (as) estudantes poderão ser convocados(as) pela equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil para análise da manutenção ou suspensão do Programa.**

5.6.1. O e-mail com a notificação da frequência irregular e *link* do formulário a ser preenchido será enviado entre 10 a 13 de janeiro de 2023.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1. Terá o resultado preliminar DEFERIDO o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 esteja regular e com frequência global de 75% no semestre anterior e/ou resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

6.2. Terá o resultado preliminar INDEFERIDO o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento, alteração de curso, e/ou transferência de instituição e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido.

6.3. Terá o resultado preliminar “INDEFERIDO CONDICIONADO\*” o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 esteja “EM ABERTO” com processo de regularização devidamente registrado no SUAP e o(a) estudante que apresentar frequência inferior a 75% no 2º semestre para os cursos semestres e no ano para os cursos anuais.

6.3.1. **Os(as) estudantes cujo resultado preliminar conste “INDEFERIDO CONDICIONADO\*” serão incluídos na lista de pagamento somente após a confirmação da regularização da matrícula no SUAP e apresentação e análise da justificativa das faltas.**

**7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final do processo de verificação da situação acadêmica será divulgado na página eletrônica do Câmpus São Paulo <https://spo.ifsp.edu.br/>, na data estabelecida no cronograma.

7.2. Terá o resultado final “DEFERIDO” o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 esteja regular e com frequência global de 75% no semestre anterior e/ou resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

7.3. Terá o resultado final “INDEFERIDO” o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 indique a conclusão do curso, alteração de curso, cancelamento, trancamento e/ou transferência de instituição e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido.

7.4. Terá o resultado preliminar “DEFERIDO CONDICIONADO” o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2023 esteja em processo de regularização devidamente registrado no SUAP.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. É de responsabilidade do(a) estudante a observância e o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica do Câmpus São Paulo no endereço <https://spo.ifsp.edu.br/>

ou via SUAP.

8.2. É de responsabilidade do(a) estudante informar à Coordenadoria de Assistência Estudantil sobre quaisquer alterações quanto a situação econômica do seu núcleo familiar, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2022 - DAEST-RET/RET/IFSP.

8.2.1 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital. Os(as) estudantes cujos pedidos de auxílio(s) sejam deferidos estão obrigados(as) a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções IFSP nº 41/2015 e nº 42/2015 para a manutenção dos auxílios.

8.2.2. Os(as) estudantes deverão manter atualizados o telefone e o e-mail cadastrados no SUAP.

8.3. As dúvidas e informações acerca do presente edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.brou sanadas presencialmente na sala 300 (Piso Superior - Bloco A), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 20h00.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.

8.5. **Quaisquer dúvidas sobre o processo de rematrícula, o(a) estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Registros Acadêmicos correspondente: cursos de graduação via e-mail** crs.spo@ifsp.edu.br**, cursos de pós-graduação via e-mail** crp.spo@ifsp.edu.br, **cursos técnicos integrados, cursos técnicos modulares/subsequentes e PROEJA via e-mail** cre@ifsp.edu.br**.**

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Alberto Akio Shiga

Diretor-Geral

Câmpus São Paulo - IFSP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 1º SEMESTRE DE 2023**

**ANEXO I - AUXÍLIO TRANSPORTE**

|  |
| --- |
| Quem pode solicitar auxílio transporte? De acordo com a Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, que institui o Passe Livre Estudantil, só podemos conceder este auxílio para os(as) estudantes que não conseguirem o benefício junto às empresas de transporte público e/ou residirem em municípios que não vigora a Lei. |

1. Indique a modalidade do seu curso:

( ) Educação Básica (Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico concomitante ou subsequente e PROEJA)

( ) Cursos Superiores (Tecnólogos, Licenciaturas e Bacharelados)

( ) Pós-Graduação (Especialização ou Mestrado)

1. Estou solicitando o auxílio transporte pelo seguinte motivo:

 ( ) Solicitei o Passe Livre e tive meu pedido negado pela empresa de transporte público. (Veja no final do anexo a documentação obrigatória a ser anexada junto com o pedido).

 ( ) Utilizo ônibus intermunicipal e na cidade onde moro não vigora a lei de gratuidade do transporte público. (Veja no final do anexo a documentação obrigatória a ser anexada junto com o pedido).

 ( ) Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Informe seu trajeto e gasto diário com transporte. (Importante: coloque o valor da tarifa já considerando o valor pago como estudante (meia-tarifa)).

**Ida:**

Saio de: ( ) Casa ( ) Outra Escola ( ) Trabalho ( ) Estágio

Indique o bairro/município de onde você sai: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Indique o transporte utilizado e o valor pago (coloque todos que você usa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Transporte/ Empresa Operadora (ex: ônibus/SPTrans)** | **Tarifa de estudante atual diária** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Volta:**

vou para ( ) Casa ( ) Trabalho ( ) Outra Escola ( ) Estágio

Indique o bairro/município para onde você vai: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Indique o transporte utilizado e o valor pago (Coloque todos que você usa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Transporte/ Empresa Operadora** | **Tarifa de estudante atual diária** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Documentação obrigatória:**

1. Nos casos em que o PASSE LIVRE foi negado: *print* da tela da empresa de transporte público indicando que o Passe Livre não foi concedido e o motivo.
2. Outras cidades que não vigora a Lei do PASSE LIVRE: Cadastro na empresa de transporte público utilizado para chegar ao IFSP, que indique o seu cadastro como estudante OU carteirinha de estudante da empresa de transporte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 1º SEMESTRE DE 2023**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

NESTE ATO denominado(a) LOCADOR(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DE OUTRO LADO, denominado(a) LOCATÁRIO(A) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O **imóvel, quarto ou vaga** de propriedade do(a) LOCADOR(A), situa-se na rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_.

O PRAZO da locação **do imóvel, quarto ou vaga** mencionado acima terá validade de \_\_\_\_\_\_\_ meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e terminando no dia \_\_\_\_\_\_\_, do mês \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do **imóvel, quarto ou vaga** somente para fins residenciais. O(A) LOCATÁRIO(A) pagará o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser efetuado diretamente ao(à) LOCADORA ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Proprietário(a) do imóvel Assinatura do(a) aluno(a)